

Por outro lado, o convocado que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 48ª Zona Eleitoral e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será afixado no local de costume na sede do cartório eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os convocados, para comparecerem no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas.

Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, Eu, Valéria Dani Soares Ortiz, Chefe de Cartório, digitei e conferi.

í

Silvio César Prado

Juiz Eleitoral

Município: 91782 - CHAPADÃO DO SUL				
Local de Votação: 1031 - ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO				
Seção: 35	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4952XXXX	JACIANE FERREIRA DE PAULA JESUS	XXXX7738XXXX	FELIPE MEDEIROS RODRIGUES
Local de Votação: 1015 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE				
Seção: 22	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX9403XXXX	DANIELA SOUZA TELES	XXXX8911XXXX	VIVIANE DA SILVA MACHADO

EDITAL Nº 33 - TRE/ZE048

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos com as respectivas funções que desempenharão nas Eleições Municipais 2024, no dia 06 de outubro do corrente ano.

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o convocado que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 48ª Zona Eleitoral e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será afixado no local de costume na sede do cartório eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eleitoral

de Mato Grosso do Sul, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os convocados, para comparecerem no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas.

Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, Eu, Valéria Dani Soares Ortiz, Chefe de Cartório, digitei e conferi.

Silvio César Prado

Juiz Eleitoral

Município: 91782 - CHAPADÃO DO SUL				
Local de Votação: 1031 - ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO				
Seção: 35	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4952XXXX	JACIANE FERREIRA DE PAULA JESUS	XXXX7738XXXX	FELIPE MEDEIROS RODRIGUES
Local de Votação: 1015 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE				
Seção: 22	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX9403XXXX	DANIELA SOUZA TELES	XXXX8911XXXX	VIVIANE DA SILVA MACHADO

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS